



FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

CNPJ: 04.822.012/0001-52

PARECER JURÍDICO

Assunto: Presença e Atuação de Fotógrafos na Área de Competição Esportiva.

Data: abril de 2026.

1. EMENTA

Direito Desportivo. Fotografia Esportiva. Área de Competição. Credenciamento e Regulamento. Responsabilidade Civil. Direito de Arena e de Imagem.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Autonomia e Regulamentação do Evento

As entidades de administração esportiva (confederações, federações) e os organizadores do evento possuem autonomia para definir as regras de acesso e circulação no local da competição, incluindo a demarcação de áreas exclusivas para a imprensa/fotógrafos credenciados. A presença de fotógrafos não credenciados ou sem autorização expressa na área de competição pode ser impedida, configurando invasão de espaço, sujeito a retirada e medidas legais cabíveis.

2.2. Responsabilidade Civil e Segurança (Risco da Atividade)

A área de competição é um ambiente de risco. Fotógrafos que atuam nessa zona assumem a responsabilidade pelos riscos inerentes (ex: choque com atletas, equipamentos atingidos por bolas/veículos).

- **Dever de Segurança:** Os organizadores devem criar áreas de proteção e delimitar zonas de "não atuação".
- **Regras de Conduta:** O descumprimento das orientações da organização (normas de segurança) pode eximir a organização de responsabilidade em caso de acidentes e responsabilizar o fotógrafo por eventuais prejuízos causados aos atletas ou à própria competição.

2.3. Direito de Imagem e Comercialização (LGPD e Código Civil)

A captação de imagens em área de competição, mesmo sendo local público, deve respeitar os direitos da personalidade (art. 5º, X, CF).

- **Uso Comercial:** A venda de fotos de atletas (especialmente amadores) sem consentimento expresso viola o direito de imagem e o Código Civil.
- **Evento Esportivo:** Ao se inscreverem, atletas geralmente autorizam a captação de imagem para cobertura jornalística ou documental, mas a comercialização de retratos individuais (ex: "fotos de treino") requer termos de consentimento e uso de imagem (TCI) específicos.





FEDERAÇÃO ESCOLAR DE ESPORTE DE MS - FEEMS

Fundada em 03/ outubro / 2000

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE

E-mail – esporteescolarms@gmail.com - Home Page – www.feems.org.br

CNPJ: 04.822.012/0001-52

- **LGPD:** O tratamento de dados pessoais (imagens) de menores de idade na área de competição exige cuidados reforçados, como uso de criptografia e proteção de galerias.

2.4. Direitos dos Fotógrafos

Fotógrafos credenciados têm direito ao acesso às áreas delimitadas para a realização do seu trabalho, inclusive para fins jornalísticos de interesse público, desde que respeitem as normas de segurança e não interfiram no andamento do jogo.

3. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍNCULO TRABALHISTA

- **Fotógrafo Autônomo/MEI:** O profissional atua por conta própria, emitindo nota fiscal (MEI), quando for o caso, assumindo os riscos do negócio, possuindo equipamentos próprios e atendendo a múltiplos clientes.
- **Contrato de Natureza Civil:** A relação é regida pelo Código Civil (prestação de serviços), e não pela CLT, sem onerosidade ou subordinação. Relação totalmente autônoma.
- **Ausência de Pessoalidade:** O fotógrafo pode enviar terceiros para cobrir o evento, não havendo pessoalidade

4. CONCLUSÃO

A presença de fotógrafos na área de competição é lícita e recomendável para a cobertura esportiva, desde que:

1. **Credenciados:** Sejam credenciados e obedeçam rigorosamente ao regulamento do evento.
2. **Sinalizados:** Utilizem identificação visível (coletes, crachás).
3. **Seguros:** Respeitem as zonas de segurança delimitadas para não colocar em risco a si ou aos atletas.
4. **Respeitem a Imagem:** Obtenham consentimento para comercialização de imagens de atletas amadores, especialmente se o foco for individual.

A desobediência a estas diretrizes autoriza o organizador a impedir o acesso e exigir a remoção do profissional da área de competição.

CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL
Assessor Jurídico da FEEMS

